

ESTILO NA ATIVIDADE JURÍDICA: UMA ATIVIDADE TEXTUAL

1. Introdução

O Direito, de forma genérica, corresponde a um *sistema de normas coercivas destinado a reger as relações humanas no interior de um determinado sistema geopolítico* (Silva, 2009, 29). Com isso, o profissional da área, em sua *praxis, ou melhor atividade, tanto deve respeitar* normas jurídicas já pré-estabelecidas nos próprios documentos de natureza jurídica, quanto seguir algumas regras de natureza deontológica relativas à sua própria atuação profissional. Dessa forma, os textos que circulam a partir da esfera jurídica tendem a apresentar um *alto grau de institucionalidade* (Pinto, 2010), podendo vir a ser atestado a partir das escolhas estilísticas efetuadas pelos atores jurídicos em sua *praxis* profissional.

A partir deste contexto, esta contribuição, centrada em uma perspectiva textual-discursiva (Bronckart, 1999; Maingueneau, 2002) objetiva descrever aspectos estilísticos presentes em textos produzidos por juristas portugueses, atestando a sua relevância.

Para atingir este objetivo, vamos apresentar, primeiramente, alguns conceitos que permearão este trabalho: os de texto, género, discurso. Em seguida, faremos um breve retrospecto das abordagens teóricas que trouxeram a questão do estilo do universo literário para outras manifestações da linguagem verbal. Os diversos autores – Bally (1965); Bakhtin (1984); Adam (1997, 1999), com as suas especificidades teóricas, contribuíram para o estudo de questões estilísticas em textos que circulam em contextos sociais diversos. Destes autores destacamos os trabalhos do segundo autor que relacionam o *estilo* ao estudo dos géneros discursivos e os do terceiro que trouxeram, recentemente, o estudo do *estilo* para o âmbito da análise da linguística dos textos e dos géneros discursivos. Por fim, analisaremos um exemplar de um género textual da prática jurídica: uma petição inicial.

Tentaremos responder a algumas perguntas ao longo deste trabalho. Textos inseridos na prática jurídica podem vir a apresentar *aspectos estilísticos* linguisticamente marcados? Estas características são fortemente institucionalizadas? Pode-se supor a existência de um estilo funcional nestes textos? No intuito de se responder a estas perguntas, serão estudadas petições iniciais da esfera cível que circularam em Portugal nos dois últimos anos.

2. Estabilização de conceitos teóricos

Nesta contribuição, consideramos que os textos são *unidades comunicativas globais* e correspondem a *ações de linguagem* contextualmente situadas – Bronckart (1999). Um agente produtor, em função das representações que tem de determinado contexto de produção (lugar, momento, finalidade da comunicação) e do contexto sócio-subjetivo em que se situa (papel dos interactantes) ao produzir um texto, adota modelos de textos sócio-historicamente estabilizados (géneros textuais/discursivos) e estes são adaptados em função de questões contextuais diversas.

Dessa forma, os textos, forçosamente inseridos em géneros textuais/discursivos, são considerados objetos empíricos e apresentam três vertentes analíticas: a social (praxiológica); a textual (plurissemiótica) e a psicológica (gnosiológica), sendo que todas essas dimensões interagem de forma dinâmica. Aqui, priorizaremos a textual e

advogamos que a materialização linguística (que será estudada no exemplar de gênero textual/discursivo) é condicionada pelas atividades/gêneros em que estes textos se veiculam. Ainda, trabalhamos com a petição inicial, gênero textual com finalidade persuasiva inserido na prática jurídica. Dessa forma, consideramos, à semelhança de Pinto (2010), que, ao analisarmos textos com finalidade persuasiva, deveremos descrever os componentes externos (contextuais de natureza variada, como veremos) e internos (estilísticos, composicionais e enunciativos “ampliados”) dos textos em questão.

3. Estilo – um breve retrospecto teórico

São os estudos precursores de Bally que, de fato, deslocaram o estudo da “estilística” da língua literária ou da genialidade individual de um escritor para a língua oral, corrente, de uma dada comunidade. Durante muitos anos, o autor tentou adotar o termo *estilística linguística* para o estudo da variedade de formas que poderiam ser adotadas em função de determinada ação e de determinado indivíduo. No entanto, sem nenhum sucesso, adotou em suas obras, mais frequentemente, o termo “enunciação”.

Essa estilística linguística, mascarada de enunciação, estaria também associada, numa versão atual dos estudos linguísticos, àquilo que seriam considerados os aspectos interacionais da linguagem verbal:

Si vous désirez que quelqu'un vienne vers vous, vous ne le dites pas toujours de la même façon; votre expression se modifiera, selon les rapports existant entre vous et la personne interpellée, et surtout selon le degré de résistance ou d'acquiescement que vous prévoyez de sa part.

(Bally 1965⁴: 21)

Ou ainda, essa mesma estilística linguística estaria relacionada ao que atualmente seria considerada a dimensão acional da linguagem: “La stylistique étudie donc les faits d'expression du langage organisé au point de vue de leur contenu affectif, c'est-à-dire l'expression des faits de la sensibilité par le langage et l'action des faits de langage sur la sensibilité.” – Bally (1951³: 16).

Dessa forma, Bally teve um papel precursor nos estudos linguísticos, ao definir uma estilística linguística e ao mesmo tempo associá-la a aspectos pragmáticos e interacionais.

A questão do *estilo* foi integrada, realmente, à problemática dos gêneros em *Estética da Criação Verbal*. Nessa obra, Bakhtin ressalta a sua interação com os demais elementos que compõem o gênero discursivo. Este, transitando por todas as atividades humanas, deve ser observado a partir do *estilo*, das unidades comunicacionais e do tema. Segundo este autor:

A utilização da língua efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos); concretos e únicos, que emanam dos integrantes duma ou doutra esfera da actividade humana. O enunciado reflete as condições específicas e as finalidades de cada uma dessas esferas, não só por seu conteúdo (temático) e por *seu estilo verbal, ou seja, pela selecção operada nos recursos da língua – recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais* –, mas também, e sobretudo, por sua construção composicional. Estes três elementos (conteúdo temático, estilo e construção composicional) fundem-se indissolúvelmente no todo do enunciado, e todos eles são marcados pela especificidade de uma esfera de comunicação.

(Bakhtin 1997²: 279)

Dessa forma, estariam delineados alguns princípios básicos para o entendimento da noção de *estilo*: a seleção dos recursos da língua deve estar em interação com os demais componentes do gênero e ainda essa mesma seleção sofre influências da esfera de comunicação em que o enunciado é produzido.

Além de definir com mais clareza a questão do *estilo*, integrando-a a aspectos que perpassam uma simples seleção lexical, fraseológica ou sintática, Bakhtin, nessa obra, faz uma reflexão acerca da noção de *estilo* e o subdivide em dois tipos: o *individual* e o *lingüístico ou funcional*¹. Cada esfera tem seus gêneros específicos, aos quais estão relacionados *estilos peculiares*.

Em relação ao estilo funcional, Bakhtin o define como “o estilo de um gênero peculiar a uma dada esfera da actividade e da comunicação humana” – Bakhtin (1997²: 283).

É importante mencionar que, para Bakhtin, a estilística tradicional tende a definir o *estilo* baseando-se unicamente no conteúdo do discurso e na relação que o locutor mantém com o mesmo, subestimando, assim, a relação que o locutor tem com o seu interlocutor² e com seus enunciados (existentes e presumíveis). Com isso, Bakhtin reitera a importância do estudo do *estilo* lingüístico, interligando-o à noção de gênero, afirmando que um estudo desvinculado dos dois acarreta uma série de problemas. Segundo o teórico, as mudanças históricas que ocorrem nos *estilos* da língua são indissociáveis das mudanças que se efetuam nos gêneros do discurso.

No caso da petição inicial, gênero discursivo em análise, notam-se, evidentemente, enunciados mais elaborados, mas que seguem certos formatos já prescritos e estipulados pela tradição do próprio gênero³.

Por outro lado, é Adam, em sua obra de 1997, inteiramente consagrada ao estilo – *Le style dans la langue: une reconception de la stylistique* – que resgata a questão para os estudos lingüístico-textuais, mostrando que o estudo da *estilística* deve ser ampliado a qualquer texto⁴. O objetivo de Adam, nessa obra dedicada à dimensão estilística dos textos, não será de opor textos com ou sem estilo, mas de considerar que essa dimensão representa uma escolha e uma variação de recursos lingüísticos e estará sempre presente nos enunciados – conforme Adam (1997:11). Dessa maneira, no lugar de opor o estudo da gramática ao do estilo, centrando-se na distinção de Saussure entre língua e fala, entre o que é finito e o que é dinâmico, Adam defende uma visão conciliatória entre as duas tendências de forma a poder dar conta da complexidade do universo textual. Em obra posterior, o autor procura reforçar o estudo do estilo numa perspectiva de gênero – cf. Adam (1999). Seguindo pressupostos teóricos defendidos por Bakhtin Adam defende que o gênero discursivo apresenta um núcleo normativo, relativamente estável e impõe coerções para o enunciador, no processo de produção; contudo, apresenta-se mais flexível do que as formas da língua. Ao fazer um paralelo entre a questão do *estilo* e a de gênero, Adam coloca-os em níveis diferentes. O estilo e a gramática estão no nível microlingüístico; já o gênero juntamente com o texto estão no nível macrolingüístico. E para o autor, o *estilo* estaria para a gramática, assim como a texto para o gênero, sendo que o estilo e o texto estariam na zona de variação; enquanto os dois outros (a gramática e o gênero) integrariam o núcleo mais normativo. Nesse último núcleo também haveria

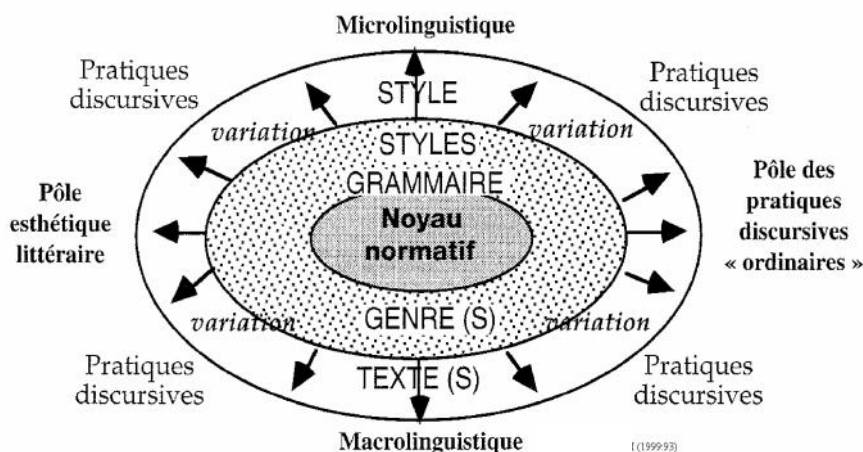
¹ Para mais detalhes, ver Bakhtin (1997²: 283).

² A escolha de um estilo dependerá do modo como o locutor percebe e compreende o seu destinatário, do qual ele presume uma compreensão responsiva ativa, como mencionamos. Cf. Bakhtin (1997²: 324).

³ Tais gêneros são denominados instituídos por Maingueneau (2004). Estes são pouco permeáveis a mudanças e apresentam características estruturais mais rígidas.

⁴ No contexto do português europeu, é de ser ressaltado o trabalho de Coutinho que partilha o ponto de vista defendido por Adam. Para detalhes, ver: Coutinho (2002).

o(s) estilo(s) no plural, que talvez se referisse à forma como a língua é mobilizada em cada gênero. O esquema, a seguir, tenta reproduzir essa ideia:



Reproduzido de Adam (1999: 93)

Pelo que apresentamos, o conceito de estilo para Adam pouco se aproxima à desenvolvida por Bakhtin. Primeiramente, Adam valoriza muito o aspecto microlinguístico do estilo, não levando em conta que ele está em interação com as práticas discursivas em que esse microlinguístico se insere. Em segundo lugar, o autor não considera que o tema bakhtiniano (que para ele diz respeito ao nível semântico), as unidades composicionais (que constituem a estrutura composicional) e o estilo estão em constante interação dentro da perspectiva de gênero. Ademais, o teórico não salienta que as escolhas estilísticas também devem ser feitas de acordo com o grau de conhecimento que um destinatário tem de uma situação, seus pontos de vista, suas crenças. Tudo isso condicionará uma compreensão responsiva desse enunciado por parte desse destinatário.

Em publicação posterior, Adam ratifica que o estilo é um dos vários componentes do gênero por ele apontados. E, ainda, insiste no fato de que esse componente estaria relacionado ao fraseológico, sendo que ambos comporiam o que o autor denomina textura microlinguística – cf. Adam (2001: 40).

A partir deste levantamento teórico, resta-nos definir o conceito de estilo nesta contribuição. Consideramos aqui que ele corresponde às escolhas linguísticas/plurissemióticas perpetradas pelo agente produtor quando da produção de textos, sendo que esta seleção será coibida por fatores contextuais diversos.

3. Gênero textual – petição inicial

Antes de observarmos mais detalhadamente os *componentes externos* do gênero em análise, talvez seja importante fazermos alguns breves comentários acerca da petição inicial e de sua filiação ao discurso jurídico. Pensamos que os dados a que essas informações prévias dizem respeito⁵, acrescidos dos *componentes*, que denominamos *externos*, interferirão ao nível das diversas engrenagens observadas.

⁵ Esses dados envolvem aspectos de ordem *metatextual*, *arquitectual*, *intertextual*. Dessa forma, procuramos separá-los dos demais componentes.

Com esse intuito, percorreremos, a seguir, o significado que o termo *petição inicial* ou *inicial* (PI) apresenta na prática social em que se insere, em seguida, individualizaremos os componentes que compõem a vertente externa do gênero em análise.

3.1. O significado da petição inicial

Todo indivíduo, ao se sentir lesado, tem o direito de agir, ou seja, invocar a tutela jurisdicional do Estado. Esse direito é exercitado a partir da formulação de uma *petição inicial*, que corresponde ao ato introdutório de um processo civil.

Essa *inicial* (ou *petição inicial*), que é redigida e assinada por um advogado, representante legal do indivíduo lesado, corresponde ao pedido a um juiz de uma providência processual adequada. Sem a PI, nenhum juiz dá início a um processo.

Tal peça processual é estruturada conforme o *Código de Processo Civil* (doravante CPC), no seu art. 467º. A não observância aos aspectos detalhados no CPC poderá implicar um indeferimento do pedido.

3.2. Componentes externos

No caso do gênero em questão, salientamos todos os componentes contudo gostaríamos ressaltaremos, neste gênero, dois aspectos que coíbem de forma marcante o universo textual: o *componente metatextual* e, dentro do *componente situacional*, as instâncias interlocutivas, o lugar de circulação e a finalidade, como veremos.

3.2.1. Componente arquiteitual

A PI, como sabemos, está inserida no CPC que, por sua vez, faz parte do *discurso jurídico*. É sabido, dentro do meio jurídico, que este gênero segue uma tradição no seu formato textual que se mantém ao longo de séculos, não apresentando praticamente alteração, o que torna difícil termos um real conhecimento de sua origem. Tal questão nos parece remeter ao fato de esse gênero estar diretamente relacionado ao *discurso constituinte* jurídico.

3.2.2. Componente intertextual

Podem ser pontuados dois níveis de *intertexto*, no caso da PI:

- Relação da PI com outros textos do processo.
- Relação da PI com o enquadramento legal que a sustenta legalmente.

A PI é a peça que dá início a um processo, podendo ou não ser seguida de uma contestação do Réu. Como trabalhamos com documentos isolados, não podemos discernir com exatidão se, na continuação do processo, haveria uma contestação com a qual a PI estaria dialogando. Por outro lado, podemos pensar na existência de outros documentos que estariam dialogando com a PI. Ao final da PI, consta a listagem desses documentos que são descritos no item “JUNTA”. No caso da PI utilizada como estudo de caso, são afixados: “documento comprovativo de pagamento da taxa de justiça inicial, 2 documentos, procuração, duplicado e cópia legal”.

Ressaltemos que a *petição inicial* faz menção às leis que enquadram legalmente o pedido. Dessa forma, poderíamos considerar o enquadramento legal, relativo aos Códigos, como *intertexto* da PI.

3.2.3. Componente metatextual

Este componente, neste gênero em particular, pode ser observado em dois aspectos: os relativos aos discursos próprios à formação sócio-discursiva e aqueles referentes aos textos de teor didático desenvolvidos sobre o gênero.

O conteúdo de uma petição inicial é regulado pelo CPC em seu art. 467º. Reproduzimos abaixo, na íntegra, os § 1º e 2º:

1. Na petição, com que propõe a acção, deve o autor:
 - a) Designar o tribunal onde a acção é proposta e identificar as partes, indicando os seus nomes, domicílios ou sedes e, sempre que possível, profissões e locais de trabalho;
 - b) Indicar o domicílio profissional do mandatário judicial;
 - c) Indicar a forma do processo.
 - d) Expor os factos e as razões de direito que servem de fundamento à acção;
 - e) Formular o pedido;
 - f) Declarar o valor da causa.
 - g) Designar o solicitador de execução que efectuará a citacção ou o mandatário judicial que a promoverá.
2. No final da petição, o autor pode, desde logo, apresentar o rol de testemunhas e requerer outras provas.

(Neto, 2004¹⁸: 637, 638)

O CPC prevê, assim, critérios rígidos para a elaboração de uma PI. O desrespeito a essas normas poderá acarretar um indeferimento do pedido.

Em relação ao aspecto didático, rezam os manuais de redação jurídica que os documentos processuais devem ser redigidos de forma objetiva, clara e precisa, evitando ambiguidades. Conforme menciona Xavier:

Em linguagem forense, insista-se, há fórmulas consagradas pelo uso e pela praxe; tudo deve ser escrito de modo objectivo, claro, em obediência à lógica e à precisão dos conceitos, eliminando-se indesejáveis filigranas verbais, rebuscamentos de estilo, floreios literários, ambages desnecessários e períodos tortuosos. Dos usos individuais que se possam fazer da língua (idioletos), não há cabida para sequer a mais leve cogitação. Enfim, a redacção jurídica precisa ser correta, enxuta, limpa de exibicionismos e visar um só alvo: a comunicação técnica, imediata e direta.

(Xavier [1981 (1995)¹⁴: 231]) – destaque nosso

Essas regras são ensinadas aos alunos de Direito, nos cursos de Prática Forense, para a redação da PI e de qualquer outra peça processual.

Na verdade, existem aspectos estilísticos na produção da PI que devem ser respeitados.

3.2.4. Componente discursivo

A PI insere-se na prática jurídica, fazendo parte do discurso jurídico. Para nós, esse discurso, do qual a PI como outras peças processuais faz parte, é uma espécie de

discurso constituinte – como o filosófico, o religioso, o literário. Esses discursos são considerados por Maingueneau como:

[...] *Discours d'Origine, validés par une scène d'énonciation qui s'autorise elle-même* [...] discours limites, placés sur une limite et traitant de la limite, ils doivent gérer textuellement les paradoxes qu'implique leur statut. Avec eux se posent dans toute leur acuité les questions relatives au charisme, à l'Incarnation, à *la délégation de l'Absolu*: pour ne s'autoriser que d'eux-mêmes ils doivent se poser comme liés à une Source légitimante. Ils sont à la fois auto- et hétéro-constituant, ces deux faces se supposant réciproquement.

(Maingueneau, 2004: 47,48) – destaque nosso

Em relação aos *discursos constituintes*, teríamos, de um lado, gêneros com enorme possibilidade de variação, como os correlacionados ao discurso literário; e do outro, gêneros com pouca probabilidade de mutação, como os relativos ao discurso jurídico. Parece-nos que a PI se encontra no segundo caso, legitimando-se por ela mesma, sem se inspirar em outro gênero.

3.2.5. Componente peritextual

Considerando-se que o *peritexto* diz respeito a todos os textos que circundam o objeto em análise, no mesmo suporte material, e com o qual *não* são observadas relações implícitas ou implícitas, podemos pensar que, no caso da PI, existe uma dificuldade do analista de identificar realmente esse componente. Sabemos que, no espaço material em que circula a PI (o próprio processo), haveria sempre vários documentos que estariam forçosamente interligados à PI (implícita ou explicitamente) e constituiriam, como tal, um *intertexto* em relação a ela, como anteriormente salientamos, em relação à descrição da “JUNTA”. Todavia, por não termos acesso a todo o conjunto, não conseguimos identificar quais as outras peças que deram continuidade ao processo e que *não* estariam relacionadas à PI.

3.2.6. Componente situacional

Época

A temporalidade num gênero de discurso implica vários eixos que detalharemos no caso específico da petição inicial que será analisada

- Tempo empírico e de circulação – No caso da PI, o primeiro corresponde à época em que ela foi produzida e o segundo, à época em que realmente circulou. No exemplar em análise observa-se que a PI foi produzida no início do ano de 2002 e circulou no tribunal competente na mesma época.
- Periodicidade – A petição inicial, dentro de um processo jurídico, tem uma *ocorrência singular* para o autor de uma ação (não se supõe que este impetire várias ações). Mas pode ser *iterativa* para o advogado, que é o responsável legal do pedido. O jurista, ao longo de sua carreira, faz diversas petições em função dos vários clientes, e alguns escritórios de advocacia já têm modelos pré-

definidos, mas competirá ao advogado responsável adaptá-los às exigências do seu cliente.

- Duração de encadeamento – Cada gênero apresenta certo tempo para ser lido. Neste gênero, as diversas partes que o compõem, são prescritas pelo CPC, o que possibilita uma espécie de *leitura seletiva* por parte de pessoas da área jurídica, principalmente. Assim, o juiz, por exemplo, a quem o documento é endereçado, pode passar diretamente da exposição dos fatos e das razões de direito para o pedido, observando se este último condiz com os fatos expostos.

É importante ressaltar que, tratando-se de um *gênero mais ritualizado*, a PI apresenta *sinais demarcatórios* facilmente observáveis⁶, facilitando por parte do leitor esta *leitura seletiva*. Eles podem ser materializados pelo uso de ordinais ou algarismos romanos para a separação dos parágrafos. Tais sinais demarcatórios são observáveis na petição selecionada como estudo de caso. E funcionam tanto como elementos estilísticos funcionais (característicos deste gênero nesta prática social), quanto organizadores textuais, delimitando partes do texto).

- Continuidade – A petição inicial inicia um processo jurídico na área cível. No caso da PI escolhida como estudo de caso, observamos que ela desencadeia uma ação de condenação em processo sumário⁷, através da qual é solicitada a rescisão do contrato de locação, com despejo do Réu e pagamento das dívidas restantes. Este último, por sua vez, poderá impetrar contra os autores uma ação para se opor a esse pedido, que corresponderia a uma espécie de *contestação indireta*. Dessa forma, não é previsível de que forma o processo continuará e a petição inicial poderá ser indeferida pelo juiz, que pode considerá-la inepta⁸.
- Duração de validade – Normalmente, não há um tempo definido para a validade de uma PI. Vale enfatizar apenas que ela vai interferir na validade jurídica de um processo, uma vez que este último só começa a ter relevância jurídica quando ela é impetrada.
- Lugar

No caso da petição inicial, podemos afirmar que há uma espécie de *lugar empírico* de produção (o escritório de advocacia, por exemplo), onde a petição inicial é redigida, após algumas entrevistas do advogado com o seu cliente. Há, também, um *lugar (espaço) de circulação* desta petição, que será o foro competente. A petição inicial, depois de pronta, é entregue ao tribunal competente. Este tem uma seção central que procede à distribuição dos processos. Findo isto, teremos noção do juízo que o julgará.

⁶ Estes sinais demarcatórios são os números ordinais que delimitam os parágrafos na PI e funcionam como organizadores textuais nesse gênero.

⁷ O processo declarativo pode ser, de acordo com o CPC, arts. 461º e 462º, *ordinário*, *sumário* e *sumaríssimo*. Emprega-se o termo *ordinário* se o valor da causa exceder a alçada do Tribunal da Relação, ou seja, se o valor da ação for superior a 14.963,94 Euros. Para valores inferiores ou iguais e este, ter-se-ia um processo *sumário*. O termo *sumaríssimo* é usado se o valor da ação não exceder os 3740,98 Euros e a ação tiver como objeto o cumprimento de uma obrigação pecuniária, ou uma indenização por dano calculada em quantia certa, ou ainda, a entrega de uma coisa móvel.

⁸ A questão da inépcia da PI é regulada pelo artigo 193º, nº 2, do CPC.

Esse *espaço de circulação altamente institucionalizado* cria *coerções* relevantes ao nível da produção textual que se manifestarão ao nível da estilística, organização organizacional e enunciativa utilizada⁹. Nesta contribuição, em especial, salientamos o primeiro nível.

- Instâncias Interlocutivas

Essas instâncias, no gênero em questão, parece-nos pouco complexas. Sendo um gênero muito instituído e ritualizado, o papel dos participantes da interlocução é pré-definido e não sofre grandes alterações quando realmente se processa a produção textual.

A nosso ver, haveria uma única instância de produção. Esta será representada pelo advogado (normalmente escolhido dentre vários que compõem um escritório de advocacia) que é o *agente produtor* e também o responsável pela assinatura da petição inicial. Esse profissional transcreverá o pedido do seu cliente de forma a adequá-lo aos preceitos jurídicos e será o representante legal do autor da ação, durante todo o processo.

Lembremos que toda produção, como já mencionamos, implica uma *representação* do público a que se destina. No caso do gênero em questão, poderíamos imaginar a existência de dois pólos: *o público genérico e o leitor evocado*. No primeiro caso, seria importante definir o que Bakhtin (1984) define como *sobredestinatário*.

Assim, acreditamos que um advogado, ao redigir uma petição inicial, tenha em mente que está a escrevê-la para a *justiça* – que funciona como um *sobredestinatário* ou um *público genérico*. Essa instância abstrata é representada por juristas para os quais esta peça é inteligível e compreensível. Com isso, o advogado faz uso de terminologias jurídicas específicas, leis e até citações (inclusive em latim). De onde advém, muitas vezes, a dificuldade, para a grande maioria das pessoas, de compreender uma inicial.

No caso específico desta inicial, o *leitor realmente evocado* – a quem o documento se dirige explicitamente – seria um juiz de direito, responsável legal pela leitura desta ação e que deferirá ou não o pedido. Esse juiz seria o representante legal desse *sobredestinatário*, com legitimidade de interpretar a inicial. Contudo, esse leitor não é diretamente reconhecível na petição, uma vez que não é identificável. A PI é endereçada a um dos Juízos de uma determinada Comarca. A definição do juiz se dará quando da distribuição da PI no Tribunal responsável.

- Finalidade

A PI tem como objetivo fazer com que um juiz defira o pedido que nela se insere. Acreditamos ser essa finalidade bem *característica* em qualquer PI. Neste gênero bem instituído, todas as informações devem ser bem claras, de forma a evitar possíveis contestações da parte oponente.

- Suporte material

A PI circula dentro de um processo (espaço material), como mencionamos. Seguindo uma tradição, é datilografada em folhas de papel em um único lado. Atualmente, em muitos lugares, é digitalizada e arquivada em suporte de papel e em formato eletrônico.

⁹ Para detalhes sobre estas noções, ver: Pinto (2010)

A apresentação material é de boa qualidade, com pouca variação tipográfica, respeitando um teor mais clássico.

3.3. Componentes internos

Estes dizem respeito aos aspectos plurissemióticos semiotizados em textos. Podem ser de três níveis: estilísticos, organizacionais e enunciativos, contudo, nesta contribuição, centrar-nos-emos nos componentes estilísticos relevantes

No caso específico da PI em análise, estudaremos alguns destes recursos lingüísticos que são considerados aspectos estilísticos importantes no exemplar do gênero em análise, como:

3.3.1. Utilização de expressões negativas.

A expressão “nunca mais” é repetida nos arts. 6º, 7º e 9º da petição inicial; o advérbio de negação “não” é usado nos arts. 11º, 16º e 17º. O emprego de tais expressões é tomado como um indício da *natureza dialógica* da petição inicial. Apesar da ausência de marcas de primeira pessoa – o que obviamente denotaria o envolvimento do Locutor naquilo que é dito –, o engajamento deste no universo textual é demarcado, no gênero em análise, pelo uso de expressões negativas, que podem ser descritas a partir dos estudos polifônicos.

3.3.2. Presença recorrente de anáforas

Existe uma larga incidência de anáforas nominais no texto em análise. O sintagma nominal “o Réu” abreviado por “o R.” e o grupo nominal *os autores*, por “os A.A”, são utilizados como *expressão anafórica* em diversos momentos do texto. A expressão “o Réu” ou “o R.” é recorrente nos arts. 2º, 4º, 5º, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 17º, 19º, 20º, 21º ; enquanto que “os A.A.”, nos arts. 1º, 2º, 14º, 19º.

3.3.3. Existência de *organizadores textuais* – OTs verbais (temporais, metadiscursivos e OTs com função anafórica) e OTs não-verbais:

- organizadores temporais– “a partir de Maio 2001” (art. 15º); “a partir de Fevereiro de 2001” (art. 16º);
- organizadores metadiscursivos – “isto é” (art. 4º); “com efeito” (art. 5º);
- organizadores não-verbais – estes, na PI, são os *sinais demarcatórios* que correspondem a números ordinais que estabelecem a hierarquização dos arts., ao nível textual, Por exemplo, observamos que, na PI, os arts. que seguem o tipo de acção impetrada: “acção de condenação, em processo sumário” vêm acompanhados de um número ordinal;
- OTs com função anafórica – “pelo acima exposto” e “os fatos supra referidos” (art.17º e 18º) respectivamente; “por isso” (art. 9º); “em consequência [disso] (art. 19º, linha 2); “**NESTES TERMOS E NOS MELHORES DE DIREITO**” (art. 20º, linha 1); “para tanto” (art. 21º, linha 1). Tais expressões são consideradas OTs, uma vez que delimitam unidades textuais de tamanho variável e demarcam, como veremos, uma responsabilidade enunciativa.

Convém mencionar que, apesar da existência de vários tipos de OTs, no exemplar do gênero em questão, deter-nos-emos na análise dos OTs não-verbais e dos OTs com função múltipla (os *metadiscursivos*, os que têm comportamento anafórico e denotam certa responsabilidade enunciativa). Essa pluralidade de funções das OTs seria, talvez, uma característica do exemplar do gênero em questão.

3.3.4. Emprego de *modalidades subjetivas epistêmicas e intersubjetivas*.

No texto em análise, observamos apenas um emprego instanciado de *modalidade subjetiva epistêmica* na asserção: “Deve a presente ação ser julgada procedente por provada e o R. condenado no pedido, nas custas e procuradoria condigna”. Tal asserção é reiterada em PIs em circulação em Portugal.

Considerações finais

A partir do estudo de caso analisado, podemos verificar que os textos jurídicos também apresentam aspectos estilísticos característicos. Estando inseridos em práticas sociais ritualizadas, apresentam características estilísticas funcionais exigidas pela própria atividade jurídica, como a presença de organizadores textuais, as modalidades intersujeitos, a recorrência de anáforas. Contudo, também podem vir a ter características estilísticas específicas como a presença de expressões negativas – importante no exemplar de gênero em análise.

Além de salientar os aspectos estilísticos no exemplar do texto analisado, pontuamos a inter-relação que pode vir a ser estabelecida entre os fatores contextuais da produção destes textos e a própria materialização linguística. Neste contexto, como atestamos, o papel das instâncias interlocutivas e a finalidade têm um papel fundamental na produção textual.

Evidentemente, outros estudos devem ser feitos com outros textos do mesmo gênero para atestar a existência dos aspectos estilísticos funcionais apontados acima.

Referências bibliográficas

Adam, Jean-Michel. 1997. *Le style dans la langue. Une reconception de la stylistique*, Paris/Lausanne, Delachaux et Niestlé.

Adam, Jean-Michel 1999. *Linguistique textuelle : des genres de discours aux textes*, Paris, Nathan.

Bakhtine, Mikhail. 1984. *Esthétique de la création verbale*, Paris, Gallimard.

Bakhtin, Mikhail 1997. *Estética da criação verbal*, 2ª ed., São Paulo, Martins Fontes.

Bally, Charles 1965. *Linguistique générale et linguistique française*, 4a ed., Paris, Berne.

Bally, Charles 1951. *Traité de linguistique française*, 3a ed., Genève/Paris, Georg & Cie/Klincksieck.

Bronckart, Jean-Paul 1999. *Atividade de linguagem, textos e discursos. Por um interacionismo sócio-discursivo*, São Paulo, EDUC.

Coutinho, Maria Antónia. Perspectivas linguísticas sobre a noção de estilo, in Isabel Margarida Duarte, Joaquim Barbosa, Sérgio Matos, Thomas Hüsgen (orgs.). *Actas do*

XVII Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Linguística da Universidade do Porto, Porto, Centro de Linguística da Universidade do Porto: 41-54.

Maingueneau, Dominique 2002. Analysis of an academic genre. *Discourse studies*, 4(3) : 319-342.

Maingueneau, Dominique 2004. Retour sur une catégorie : le genre, in Jean-Michel Adam, Jean-Blaise Grize, Magid Ali Bouacha (eds.), *Textes et discours : catégories pour l'analyse*, Dijon, Editions Universitaires de Dijon : 107-118.

Neto,

Neto, Abílio *Código de Processo Civil Anotado*, 18ª ed., Lisboa, Ediforum.

Pinto, Rosalice 2010. *Como argumentar e persuadir? Prática política, jurídica, jornalística*, Lisboa, Quid Juris.

Xavier, Ronaldo 1999. *Português no Direito*, 4ª ed., Rio de Janeiro, Forense.

,